

# ALVALADE

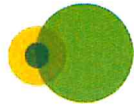
Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 436/2018

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado na área dos recursos humanos;
2. Deste modo, torna-se necessário adquirir serviços de apoio aos recursos humanos desenvolvidos por técnicos com experiência na área da contabilidade autárquica e aptos para trabalhar com todos os softwares existentes no mercado;
3. Os serviços prestados deverão incluir apoio em matérias de gestão dos recursos humanos na administração local, emissão de pareceres técnicos, apoio nos processos de recrutamento e seleção;
4. Os serviços deverão ainda contemplar apoio técnico no reporte de informação referente aos recursos humanos das entidades públicas, no SIAL – Portal Autárquico;
5. A CITYHALL – Consultoria Pública e Privada, Lda. é uma empresa de consultoria pública especializada na prestação de serviços às autarquias, designadamente na área da contabilidade e de recurso humanos, a qual já prestou, no passado, em termos satisfatórios, serviços a esta Junta de Freguesia;
6. A Freguesia de Alvalade não dispõe de recursos próprios que possa afetar à prestação dos serviços a contratar;

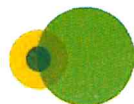


# ALVALADE

Junta de Freguesia

7. O contrato a celebrar vigorará entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019, nunca ultrapassado a despesa emergente do contrato o valor global de € 16.680,00 (dezasseis mil seiscentos e oitenta euros);
8. Face à natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual, em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada, e tendo em conta que a prestação de serviços em apreço exige uma relação de mútua confiança e um elevado grau de compromisso com a estratégia de gestão política dos eleitos, se mostra sustentado o recurso à alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, para fundamentar a escolha do procedimento de ajuste direto (critério material);
9. Mesmo que assim não fosse, sempre a escolha do ajuste direto seria admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;
10. O contrato a celebrar será em regime de avença e terá a duração de um ano, com início a 1 de janeiro de 2019 e *terminus* a 31 de dezembro do mesmo ano, sendo renovável por iguais períodos, com máximo de duas renovações;
11. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril, emitiu parecer prévio favorável à "aquisição de serviços de apoio aos recursos humanos", nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no n.º 6 do artigo 61.º da Lei 114/2017 de 29 de dezembro, porquanto se trata da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada;
12. Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais, nos termos da autorização genérica favorável emitida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 4 de dezembro de 2017.

Face ao exposto, tenho a honra de propor à Junta de Freguesia de Alvalade que delibere, nos termos da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º, *a contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere:



# ALVALADE

Junta de Freguesia

1. Aprovar a decisão de contratar os serviços *supra* referenciados, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 12.816 (trinta e seis mil euros) repartidos da seguinte forma:
  - 2019 - € 4.272 (quatro mil, duzentos e setenta e dois);
  - 2020 - € 4.272 (quatro mil, duzentos e setenta e dois);
  - 2021 - € 4.272 (quatro mil, duzentos e setenta e dois),

acrescidos de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, com cabimento na Económica 02.02.14.00.00, da Orgânica 02.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2019, conforme documento em anexo;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respectivos anexos;
5. A consulta por convite, nos termos do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade, a qual já prestou, com qualidade, serviços à Junta de Freguesia de Alvalade:

CITYHALL – Consultoria Pública e Privada, Lda.  
NIPC 509 496 237  
Rua 25 de Abril, n.º 11 R/C Dto.  
2330-090 Entroncamento;

Lisboa, em 3 de dezembro de 2018.

O Vogal  
  
Mário Branco